



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONTRÁRIO Nº 1083/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4931/2021

RELATOR: DR. MAURO PERALTA

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação de Coordenadoria de Apoio às pessoas LGBTQUIA+.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Yuri Moura, no qual visa demonstrar a necessidade de um PROJETO DE LEI que disponha sobre a criação de Coordenadoria de Apoio às pessoas LGBTQUIA+.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- d) exercício dos poderes municipais;
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;
- f) desapropriações;
- g) transferência temporária de sede do Governo;
- h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;
- i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."**

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo demonstrar ao Senhor Prefeito a necessidade de envio de um projeto de lei que disponha sobre a criação de Coordenadoria de Apoio às pessoas LGBTQUIA+.

Outrossim, no nosso Município existe o Gabinete da Cidadania, com as **políticas afirmativas, inclusão e direitos humanos**, visando a elaboração de projetos de políticas públicas, visando a valorização da mulher, da

criança e do adolescente, da igualdade racial, da pessoa com deficiência, **de gêneros LGBTQUIA+**, dentre outras.

Este Gabinete atua na articulação e implementação das políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania e a garantia dos direitos humanos, sem distinção de raça, etnia, nacionalidade, sexo, classe social, religião, ideologia, nível de instrução, orientação sexual e julgamento moral.

Com o objetivo de aprimorar a articulação e a gestão das políticas de direitos humanos e participação social na Prefeitura de Petrópolis, considerando a ocupação do espaço público pela cidadania, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade.

Esta instituição municipal conta com uma estrutura interna, com profissionais atuando como diretores, chefes, assessores e etc, ou seja, uma estrutura maior do que uma nova coordenadoria tendo em vista que o custeio desta estrutura já encontra-se dentro do orçamento público.

Ademais, uma das finalidades desta Casa é fiscalizar e propor medidas que não aumentem despesas, ou seja, o contingenciamento dos gastos públicos, tendo em vista que as medidas implementadas pelas autoridades para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (como, por exemplo, o isolamento e a quarentena) **têm impacto direto na economia e têm ensejado a queda na arrecadação.**

De certo, como legisladores devemos primar pelo **fortalecimento financeiro do nosso município e principalmente da nossa população petropolitana**, frente as dificuldades impostas pela pandemia, e de outro lado, estabelecimento de proibições e restrições voltadas à disciplina fiscal e a contenção de despesas, dentre elas, as despesas com pessoal.

Precisamos auxiliar o Executivo Municipal para que não haja o crescimento das despesas públicas, relacionadas aos gastos com folha de pagamento, neste tempo de pandemia.

A criação de uma coordenadoria para essa causa desprestigia os profissionais que já estão trabalhando nesta causa no Gabinete da Cidadania e de outro lado, criar-se uma coordenadoria irá gerar mais gastos com a folha de pagamento para a Prefeitura .

Por oportuno, os possíveis valores gastos com essa nova coordenadoria poderão ser melhores alocados no combate ao Covid -19 e principalmente para salvar vidas.

Ante o exposto, há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **CONTRÁRIA** à sua apreciação em Plenário.

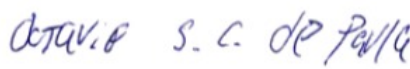
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se **CONTRARIAMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 21 de Setembro de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente

Mauro Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vogal